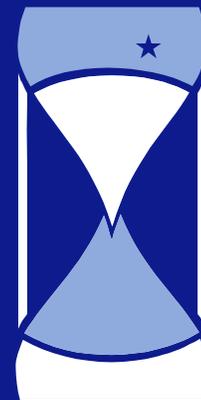


# IBAA

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA



# O IBA

Sociedade civil **sem fins lucrativos** que tem por objetivo:

- **Incentivar e proporcionar** a pesquisa, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da ciência atuarial
- **Colaborar** com as instituições de seguros, resseguros, previdência, organizações bancárias e congêneres;
- **Cooperar** com o estado, no campo de atuação do profissional de atuária e na implementação da técnica atuarial.



▶ **MISSÃO:**

- **PROPAGAR A PROFISSÃO**  
proporcionando a pesquisa no  
segmento da atuária
- **PROMOVER A DEFESA**  
das prerrogativas do sócio

▶ **VISÃO:**

- **AMPLIAR O ELENCO DE SERVIÇOS**  
oferecidos aos sócios, incluindo recursos  
de capacitação
- **SER A PRINCIPAL REFERÊNCIA**  
como fomentador da ciência atuarial

▶ **VALORES:**

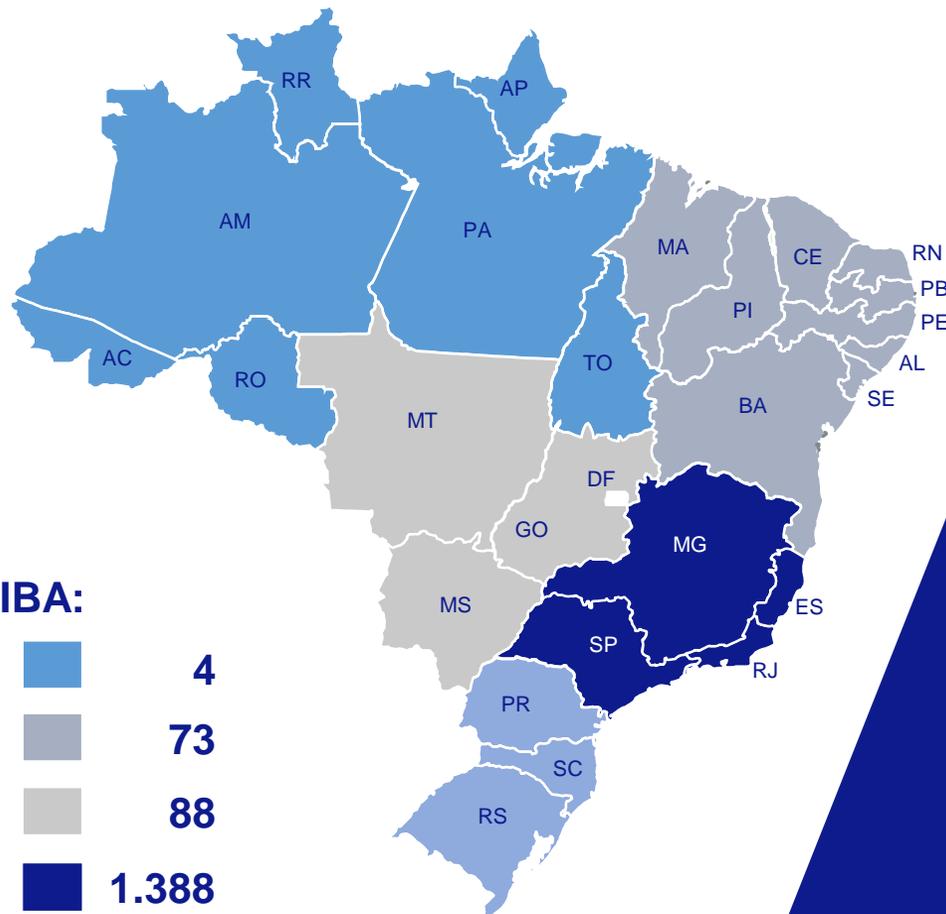
**COOPERAÇÃO | ÉTICA | EXCELÊNCIA |  
FOCO NO SÓCIO | INTEGRIDADE |  
INOVAÇÃO | TRANSPARÊNCIA**

# QUANTOS SOMOS



**2.340**

Total de  
Associados



## MIBA:

|              |       |
|--------------|-------|
| Norte        | 4     |
| Nordeste     | 73    |
| Centro-Oeste | 88    |
| Sudeste      | 1.388 |
| Sul          | 160   |

**OUTRAS CATEGORIAS: 233**

**75** IBA   
ANOS

# COMO NOS ORGANIZAMOS



**Preparar e emitir Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Atuária**



**Estudar, pesquisar, discutir, elaborar e deliberar sobre o conteúdo e a redação de Pronunciamentos Técnicos**

## ▶ **Comitê de Pronunciamentos Atuarias (CPA)**

- Composto por **Membros do IBA** (MIBAs)
- Mandato: 2 anos
- Representação mínima (10 membros):

Presidente do IBA | Vice-presidente do IBA | 3 Diretores Técnicos do IBA | e 5 MIBAs indicados pela Diretoria do IBA – sendo preferencialmente os coordenadores dos Comitês Técnicos.

## ▶ **Comitês Técnicos**

- Composto por **Bacharéis em Ciências Atuariais**
- Mandato: 4 anos
- Representação mínima (até 10 membros):

1 membro do governo (Susep, Previc, ANS, SPPS) | 1 a 2 membros de mercado (indicado pelos presidentes das associações/federações/confederações) | e 1 coordenador (indicado pela Diretoria do IBA) – responsável por nomear os demais membros.

## ▶ **Grupos de Trabalho:**

- Constituído com propósito específico
- Suporte ao Comitê Técnico e ser conduzido

# CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

“Art. 3º - O Atuário deverá ter sempre presente a honestidade, a perfeição e o respeito à legislação vigente e deverá resguardar os interesses dos seus clientes, sem prejuízo de sua dignidade profissional. (...)

Art. 6º - Quando na função de perito, em juízo ou fora dele, deve o atuário:

- a) recusar sua indicação desde que, face à especialização, reconheça não se achar capacitado para bem desempenhar a sua missão;
- b) tratar as autoridades e os funcionários do juízo com respeito, discrição e independência, não prescindindo de igual tratamento e zelando pelas prerrogativas a que tem direito;
- c) abster-se de emitir entendimentos tendenciosos sobre o laudo a produzir ou já entregue;
- d) no caso de perito desempatador, considerar com a mais absoluta imparcialidade e independência os laudos periciais submetidos à sua apreciação. (...)

Art. 15 – É obrigação do Atuário interessar-se pelo bem público, utilizando, para esse fim, a sua capacidade técnica.”

Código de ética integral disponível em: [http://www.atuarios.org.br/docs\\_old/Arq635355893541562611.pdf](http://www.atuarios.org.br/docs_old/Arq635355893541562611.pdf)

# ← JURAMENTO PROFISSIONAL

- “ Prometo, no exercício da profissão que me confere o diploma de Bacharel em Ciência Atuariais, **cumprir os sagrados deveres inerentes ao meu grau**, tendo em vista os interesses que me forem confiados, mas subordinando-os aos preceitos da ética e dos ensinamentos da Ciência Atuarial, para o bem do Brasil e da Humanidade” (*grifo nosso*)

# ← ENTENDIMENTO JURÍDICO

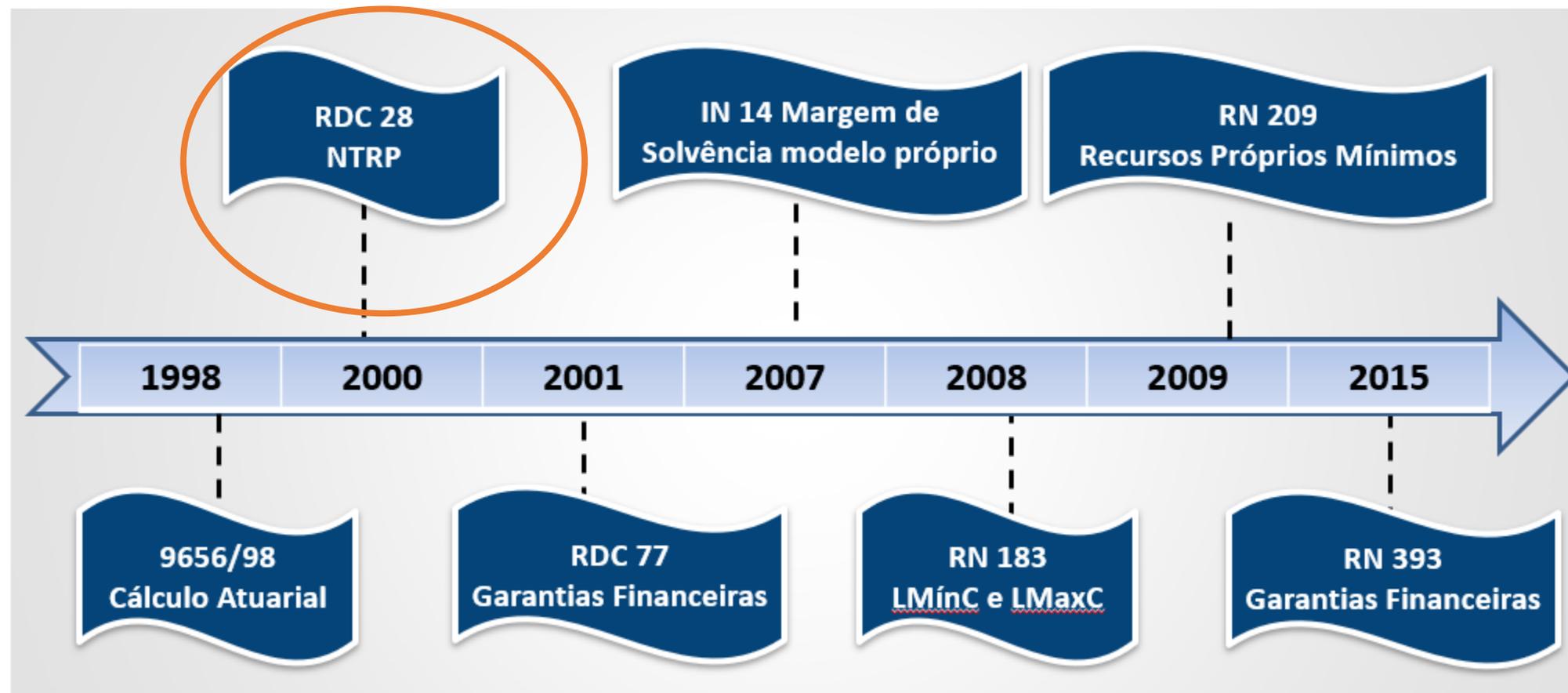
- Necessidade de base atuarial na precificação dos planos de saúde, entendimentos e aplicação da regulamentação **infralegal** na ótica do atuário no desempenho da precificação de planos de saúde e definição de reajustes.

# ESPÉCIES DE VARIAÇÃO DE PREÇO DE PLANO DE SAÚDE

- Reajuste anual
  - Financeiro → correção monetária
  - Técnico → inflação médica, aumento de demanda
- Reenquadramento etário



# O PAPEL DO ATUÁRIO NA REGULAMENTAÇÃO DA ANS



# COMO CALCULA O PREÇO?



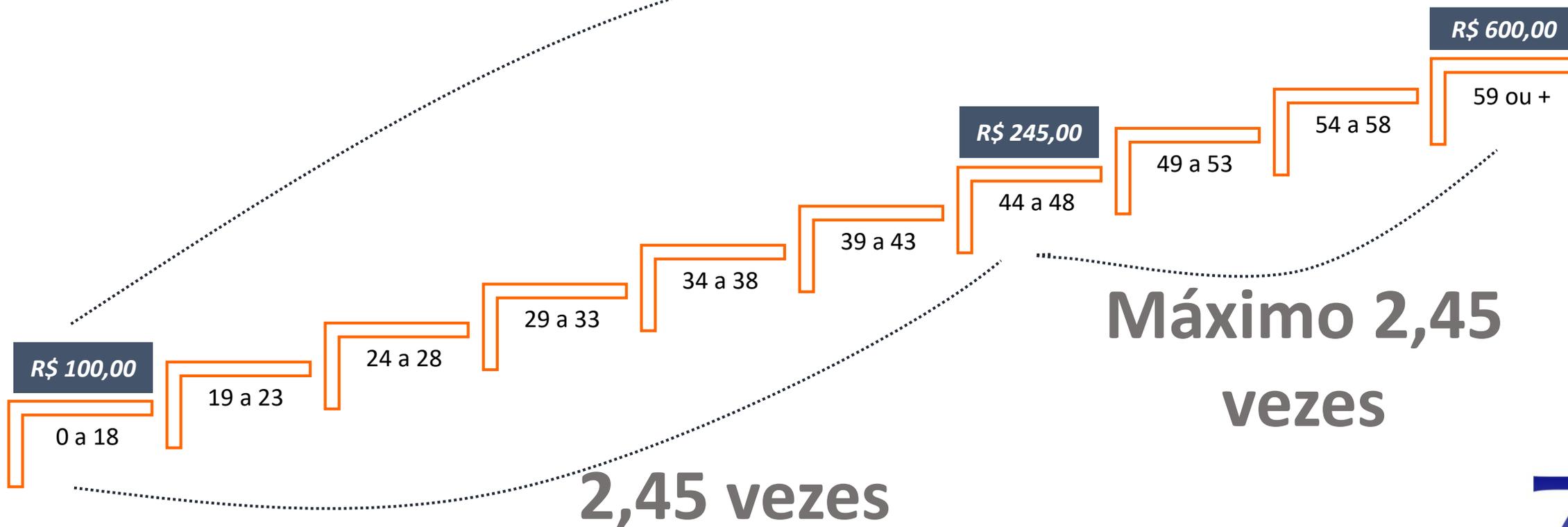
- Regime: Repartição simples
- A NTRP (Anexo I da RDC 28) exige:
  - definição de todos os parâmetros e variáveis utilizados, incluindo especificação das tábuas biométricas, quando for o caso;
  - **percentual de variação da contraprestação pecuniária por mudança de faixa etária,**
  - critério técnico (metodologia) adotado para a correta precificação do plano ou produto e justificativa para sua utilização;
  - descrição da margem de segurança estatística e sua justificativa técnica;
  - descrição da margem de lucro e despesas não assistenciais, inclusive comissionamento, despesas com marketing, despesas administrativas, impostos e demais despesas;
  - justificativa técnica dos ajustes nos preços, quando necessários, os quais deverão ser apresentados (...);
- Agrupamento de risco baseado em definições legais e infralegais

# DEFINIÇÕES INFRALEGAIS CONSIDERADAS PELO ATUÁRIO

| Vigência            | Até dez/1998 | 1999 a 2003   | 2004 em diante  |
|---------------------|--------------|---|---|
| Regulamentação      | Inexistente  | Res CONSU 06/1998   | RN 63/2003  |
| Faixas definidas    | Não definido | <p>Até 17</p> <p>19 a 29 anos</p> <p>30 a 39 anos</p> <p>40 a 49 anos</p> <p>50 a 59 anos</p> <p>60 a 69 anos</p> <p>70 ou mais</p> | <p>Até 18 anos</p> <p>19 a 23 anos</p> <p>24 a 48 anos</p> <p>29 a 33 anos</p> <p>34 a 38 anos</p> <p>39 a 43 anos</p> <p>44 a 48 anos</p> <p>49 a 53 anos</p> <p>54 a 58 anos</p> <p>59 anos ou mais</p> |
| Limites de variação | Não definido | Última faixa no máximo 6x o valor da primeira   | Última faixa no máximo 6x o valor da primeira   |
| Limites de variação | Não definido | Vedada variação por idade a partir dos 60 se o participante está há 10 ou mais anos no plano  | Variação acumulada 7ª a 10ª menor ou igual a variação da 1ª Para a 7ª   |

# REGRAS ATUAIS

Máximo 6 vezes

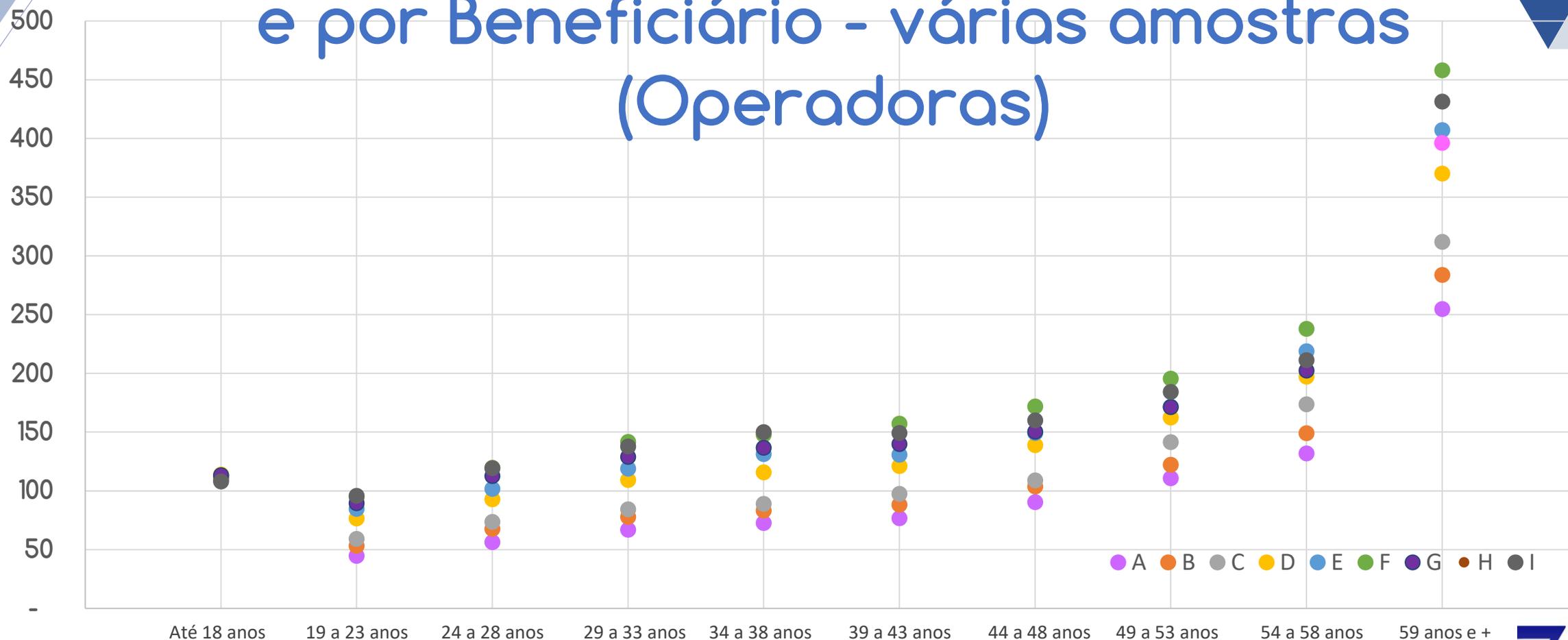


Máximo 2,45  
vezes

**QUAL O LIMITE RAZOÁVEL ?**

**O QUE É ABUSIVO?**

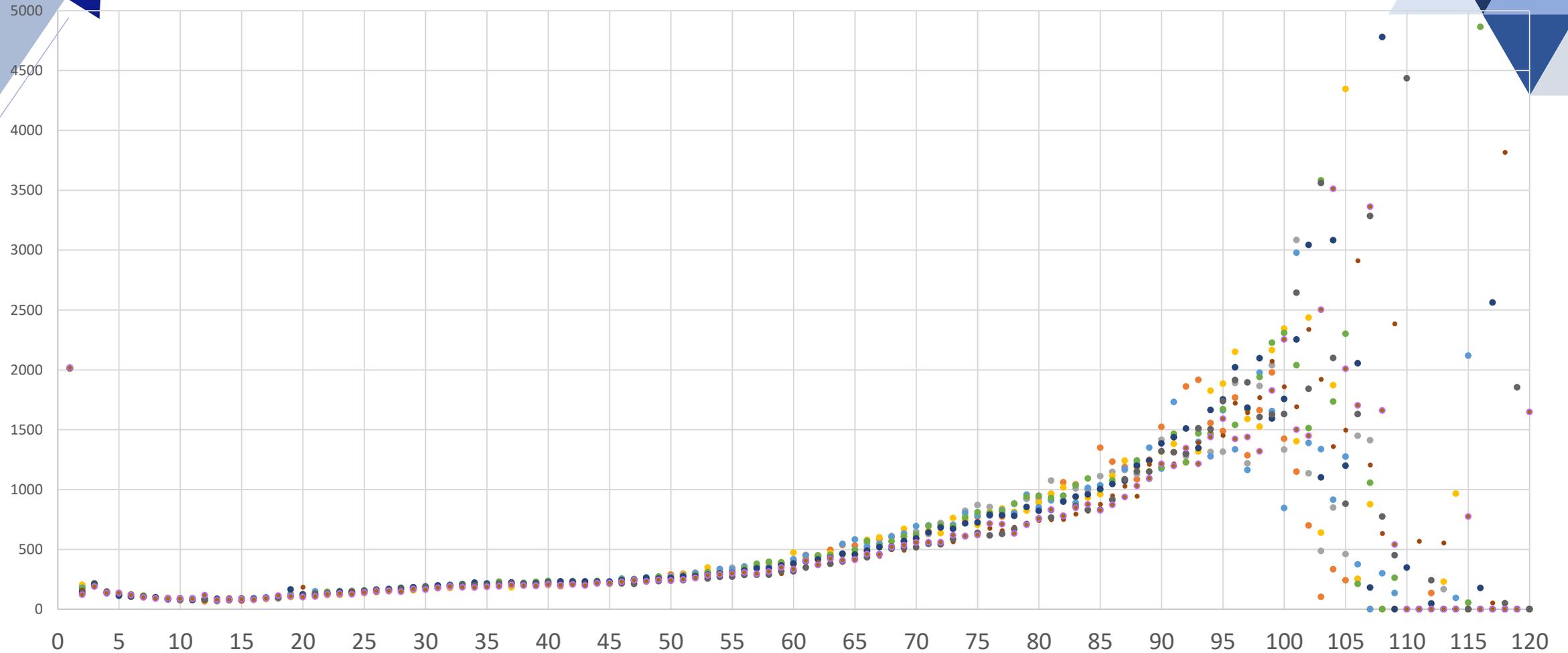
# Mensalidade Estatística por faixa etária e por Beneficiário - várias amostras (Operadoras)



Estudo de observação de dados de planos de saúde, desenvolvido por Prospera Consultoria e apresentado no ENA – Encontro Nacional de Atuários/2019, com 9 Operadoras de planos de Saúde



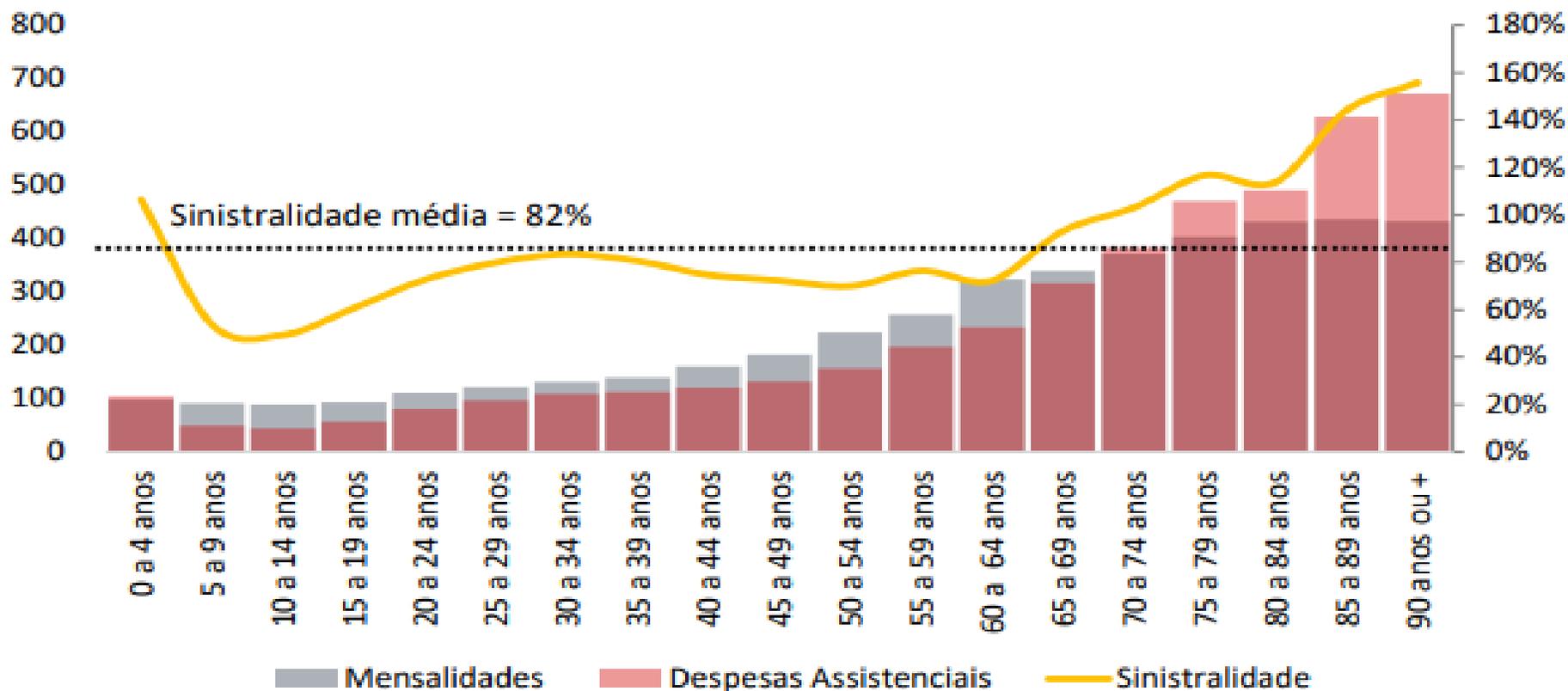
# Mensalidade Estatística por Beneficiário - várias amostras



Estudo de observação de dados de planos de saúde, desenvolvido por Prospera Consultoria e apresentado no ENA – Encontro Nacional de Atuários /2019, com 9 Operadoras de planos de Saúde

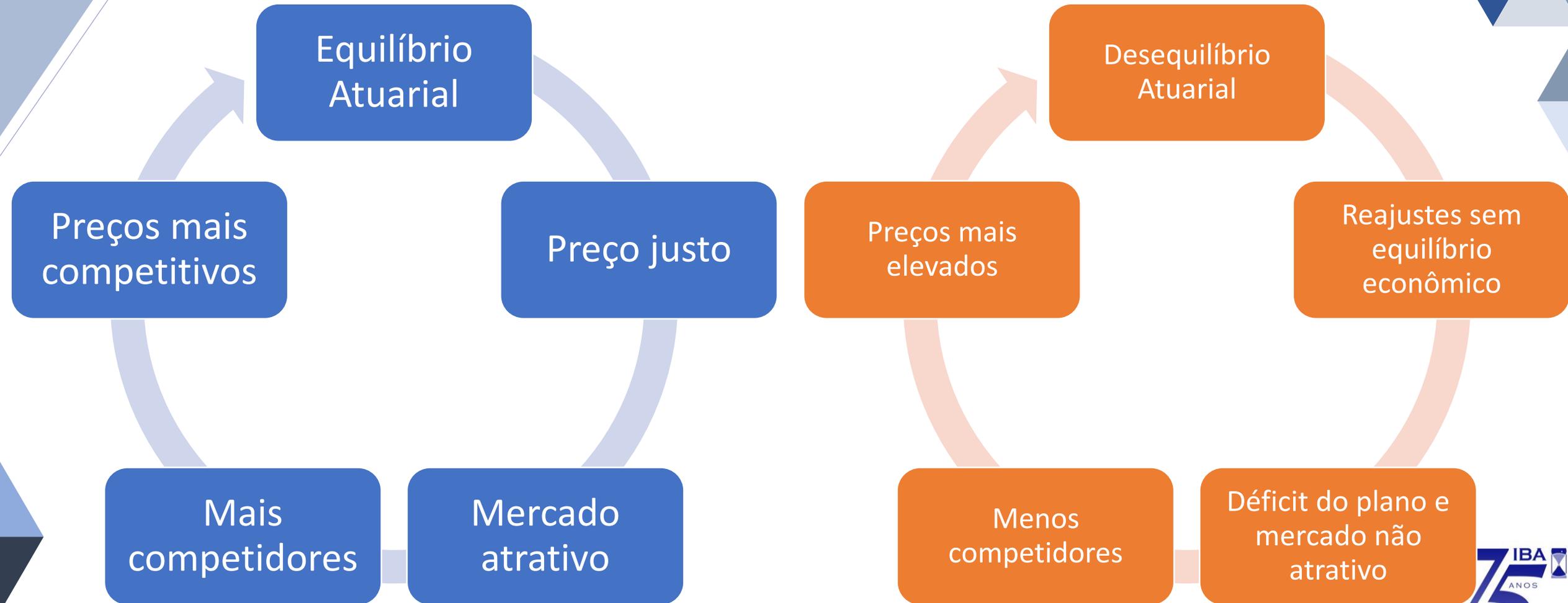
# PACTO INTERGERACIONAL

Gráfico 1: Sinistralidade por faixa etária (2015)



[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-30982018000200155&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-30982018000200155&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt)

# CONSIDERAÇÕES FINAIS



# CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Cálculo atuarial é feito com base em parâmetros previamente definidos
- Planos não regulamentados
  - Nota técnica
  - Contrato
  - Laudo de atuário independente → foco no equilíbrio atuarial
- Planos regulamentados →
  - Reenquadramento etário com base em nota técnica da data de contratação, que deve ser igual ao do contrato

# GRATA!



Raquel Marimon  
Atuária, MIBA, MBA  
Diretora de Saúde do IBA  
[iba@atuarios.org.br](mailto:iba@atuarios.org.br)

MIBAs participantes na construção dessa contribuição:

Arianny Chaves

Beatriz Resende da mata

Claudia Campestrini

Felipe Caruso

Glance Carvas

João Longo

José Antonio Lumertz

Magali Zeller

Maria Luiza da Silva Neme

